



## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

**Pregão eletrônico nº:** 003/2026

**Processo Administrativo nº:** 016/2026

**Objeto:** Aquisição de veículo zero km para atender às necessidades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), desenvolvido por meio do Projeto Conviver, no município de Anaurilândia – MS, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

**Impugnante:** MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

### I - DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital do pregão eletrônico nº 03/2026, cujo objeto consiste na aquisição de veículo zero quilômetro para atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A sessão pública do certame está designada para o dia 06/04/2026, às 09:00 horas, e a impugnação foi protocolada após o prazo legal previsto no edital e na legislação aplicável, razão pela qual passa-se à análise quanto à sua tempestividade.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

O art. 164 da Lei nº 14.133/2021 dispõe o seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Considerando que a sessão pública está marcada para o dia 06/04/2026 (segunda-feira), o prazo final para apresentação de impugnações recaía no dia 30/03/2026 (segunda-feira), observada a contagem de dias úteis.



Importante destacar que o dia 02/04/2026 foi declarado ponto facultativo no âmbito do Município de Anaurilândia/MS, conforme decreto nº 2.112/2026 e publicação que segue anexa:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo, para os órgãos e para as entidades da Administração Direta do Poder Público Municipal, o expediente dos dias 02 e 20 de abril de 2026.

Já o dia 03/04/2026 corresponde ao feriado nacional (Paixão de Cristo), inexistindo expediente administrativo. Assim, a impugnação protocolada no dia 31/03/2026 se revela manifestamente intempestiva, não podendo ser conhecida pela Administração.

Cumprе ressaltar que a observância dos prazos previstos em lei e no edital é medida que garante a segurança jurídica, a isonomia entre os licitantes e a regular condução do certame, não sendo possível sua flexibilização casuística.

### III - DECISÃO

Diante do exposto, **NÃO CONHEÇO** da impugnação apresentada pela empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, tendo em vista sua intempestividade, por não ter sido protocolada dentro do prazo legal de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, conforme disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Anaurilândia /MS, 01 de abril de 2026.

**Luzia Aparecida da Mata Freitas**  
Pregoeira